ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Cuité

LEI Nº 284/92

Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento Vigente até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da despesa fixada para o corrente exercício.

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução da presente Lei, os previstos na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Julho de 1992

GENILSON LUCAS DE LUCENA
Prefeito